

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Janaina Riva	

Acrescenta artigo 49-A ao projeto de lei n.º 250/2016, com a seguinte redação:

"Art.49-A Para assegurar o cumprimento do compromisso do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso na realização do concurso público para o preenchimento de cargos da Carreira dos Profissionais do Sistema Nacional de Trânsito do Estado de Mato Grosso - DETRAN-MT, ficam previstos o acréscimo de recursos na Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado 2017 em Despesa de Pessoal para a nomeação de todos os aprovados no referido concurso".

ANEXO I – ACRESCEM À MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017 – DESPESA DE PESSOAL TOTAL O MONTANTE DE R\$20.026.000,40 PARA PROVER OS CUSTOS COM A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DE N.001/2015/DETRAN/MT DE 24 DE ABRIL DE 2015.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2016

Janaina Riva
Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente pedido de emenda ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 tem por objetivo prover os recursos necessários para que os candidatos aprovados no Concurso do Detran ocorrido no ano de 2015 sejam convocados conforme negociado junto ao Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e no prazo de validade do concurso que expira em setembro de 2017.

Esta previsão orçamentária leva em conta o que está consignado em ata de reunião de negociação da pauta de greve entre Governo do Estado, a Assembleia Legislativa e este Sindicato dos dias 16/12/2015 e 08/01/2016.

Considerando o ofício nº. 330/GAB/SEGES/2016/VLN, de 08 de março de 2016, em que o Governo do Estado reafirma o compromisso em retomar as discussões das nomeações no mês de março vigente e que a nomeação dos aprovados perpassa, necessariamente pela existência de previsão orçamentária.

Outrossim, considerando, que o referido prazo de validade do concurso, as vacâncias dos cargos existentes na carreira, e que até o momento o Governo do Estado não se manifestou a respeito das nomeações dos aprovados no concurso público do Detran-MT, se faz necessária a intervenção desta casa de leis para garantir que o DETRAN receba o contingente adequado de servidores necessários à prestação dos serviços com qualidade e que exista expressa previsão orçamentária em valor compatível como a despesa que ocorrerá em função das nomeações dos aprovados.

Importante que se considere ainda, que o Detran-MT também compõe a segurança pública pelo art. 144, §10 da Constituição Federal e pelo art. 42, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 566/2015, o que já fora reafirmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e que por isso a reposição de pessoal e nomeações demandas pela categoria não sem incluem nas limitações previstas em lei.

Assim, para que seja garantida a nomeação de todos os aprovados dentro do número de vagas de provimento efetivo conforme consta do Edital de Abertura do Concurso Público de n.001/2015/DETRAN/MT de 24 de abril de 2015, bem como para garantir a Revisão Geral Anual aos servidores públicos nos termos da Constituição Federal, emenda-se o presente projeto de lei, devendo fazer constar ainda o anexo I do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 - **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2017 EM: Despesa de Pessoal Total o acréscimo de recursos no montante de R\$20.026.000,40.**

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Emenda Aditiva.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2016

Janaina Riva
Deputada Estadual